

## Minuta

# 1º Prêmio EBC de Combate à Desinformação Edital 001 – Projetos e Campanhas de Comunicação

## Regulamento

### 1. Apresentação

- 1.1 O 1º Prêmio EBC de Combate à Desinformação (Edital 001) é uma iniciativa que visa identificar, dar visibilidade e premiar projetos de comunicação na área de combate à desinformação e às fake news;
- 1.2 Serão considerados projetos as atividades e campanhas de comunicação inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por veículos de comunicação, empresas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino e pesquisa;
- 1.3 Serão consideradas campanhas de comunicação aquelas realizadas em formato publicitário, jornalístico ou comunitário;
- 1.4 Não poderão participar trabalhos que, porventura, tenham impedimento de receber novos recursos provenientes da Fazenda Pública e/ou alguma outra espécie de restrição que possa impedir a presente premiação.

### 2. Objetivos

São objetivos do Prêmio EBC de Combate à Desinformação:

- 2.1 Identificar projetos e campanhas que contribuam para o combate à desinformação e às fake news;
- 2.2 Dar visibilidade às ações de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional em favor do direito à informação e à comunicação;
- 2.3 Contribuir para o fortalecimento da democracia e da participação social.

### 3. Temas e Categorias

- 3.1 O tema é combate à desinformação para inscrições nas categorias Televisão/Audiovisual, Rádio, Plataformas Digitais e Mobilização Comunitária;
- 3.2 A categoria Televisão/Audiovisual contempla projetos desenvolvidos para veiculação em formato televisivo e/ou audiovisual;
- 3.3 A categoria Rádio contempla projetos desenvolvidos para veiculação em formato radiofônico;
- 3.4 A categoria Plataformas Digitais contempla iniciativas desenvolvidas para veiculação em mídias digitais;
- 3.5 A categoria Mobilização Comunitária contempla iniciativas desenvolvidas no ambiente comunitário, que tenham a comunicação como eixo de ação.

### 4. Requisitos

Poderão participar do Prêmio trabalhos de comunicação que atendam aos seguintes requisitos:

- Ter sido produzido e publicado no período entre 01 de junho de 2021 e 01 de junho de 2024;
- Abordar o tema de combate à desinformação de forma inovadora e eficaz. Entende-se por inovação, trabalhos imbuídos de originalidade em termos de incorporação de métodos, modelos, técnicas e outras estratégias inventivas em relação a práticas anteriores;
- Estar em conformidade com o artigo 3º da Lei de Criação da EBC N° 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008 que traz os objetivos dos serviços de radiodifusão pública inerentes à prática da comunicação pública:

I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;

II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;

III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;

IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;

V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;

VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;

VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;

VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão; e

IX - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação de serviços públicos.

- Ser detentor dos direitos autorais, morais e patrimoniais, do trabalho inscrito, estando eventuais pessoas jurídicas detentoras dos direitos patrimoniais, cientes da submissão;
- Inscrever-se no Prêmio dentro do prazo estabelecido no regulamento;

- É vetada a participação de pessoas que possuam vinculação com os órgãos e entidades com representação na Comissão Julgadora até o terceiro grau.

## **5. Inscrições**

- 5.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET, por meio de preenchimento de formulário no site [premio.ebc.com.br](http://premio.ebc.com.br), no período de 01/07/2024 a 31/07/2024;
- 5.2 As submissões dos projetos e produções à concurso devem conter o *link* de acesso direto, com as devidas autorizações. Sobretudo em caso de *Paywall* ou de estar arquivado em hospedeiros de dados como *Google Drive*, *OneDrive*, *Dropbox* ou outros.
- 5.3 É vedado o envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação da concorrência;
- 5.4 Somente será permitida a inscrição do projeto em uma única categoria, ainda que seja executada por mais de um órgão, entidade, empresas, profissionais ou equipes multidisciplinares;
- 5.5 As inscrições recebidas em determinada categoria poderão ser alteradas para outra categoria com o objetivo de adequá-las a este regulamento, sem qualquer prejuízo ao (s) autor (es);
- 5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, como concorrente, qualquer funcionário ligado à Empresa Brasil de Comunicação - EBC, em exercício no decorrer da realização deste edital, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes em qualquer grau;
- 5.7 É vetada a participação de pessoas que possuam vinculação pessoal ou familiar até o terceiro grau com os órgãos e entidades com representação na Comissão Julgadora;
- 5.8 Cada participante pode inscrever apenas 1 (um) trabalho como autor principal. Os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos de idade e a inscrição nos Prêmios EBC de Combate à Desinformação é gratuita;

- 5.9 Para inscrições com mais de um autor, é obrigatório indicar um autor principal. Os demais participantes do projeto/reportagem e também as pessoas jurídicas detentoras dos direitos patrimoniais devem estar cientes da submissão, sendo do(a) concorrente principal a responsabilidade deste comunicado. Fica também, este autor principal, responsável por eventual ação em esferas judiciais ou extrajudiciais, no que toca a propriedade intelectual do produto em concurso, sendo este responsabilizado na forma da Lei.
- 5.10 As inscrições serão consideradas válidas após confirmação por e-mail, enviada em até 15 dias úteis a partir do recebimento. Caso esse período expire sem a confirmação, os candidatos devem entrar em contato com prova da submissão pelo e-mail [combateadesinformacao@ebc.com.br](mailto:combateadesinformacao@ebc.com.br).
- 5.11 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela EBC, obrigando-se ela a tratar os dados do Inscrito que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

## **6. Avaliação e Premiação**

- 6.1 O julgamento dos trabalhos será realizado por duas comissões;
- 6.2. A primeira comissão, de pré-seleção, será formada por empregados da EBC que serão responsáveis por verificar se os trabalhos inscritos se adequam aos seguintes aspectos: I - pertinência da temática abordada; II - enquadramento em uma das 4 categorias do item 3. Uma lista com os trabalhos que serão enviados para a Comissão Julgadora será disponibilizada na página do Prêmio EBC. Os trabalhos recusados nesta fase podem entrar com um Recurso de Admissibilidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o email [combateadesinformacao@ebc.com.br](mailto:combateadesinformacao@ebc.com.br). Em caso de nova recusa, o Concorrente poderá, ainda, solicitar uma nova revisão que ficará a cargo da instância superior - Gerência Executiva. O responsável por essa definição - e que não caberá mais

recursos - será o Gerente Executivo da Agência Brasil, Radioagência e Radiojornalismo ou quem ele, por delegação, definir;

6.3. A segunda comissão é a chamada Comissão Julgadora, formada por representantes da EBC, da Secom/Secretaria de Políticas Digitais, de um organismo internacional, de uma instituição pública de pesquisa e de uma instituição privada com atuação comprovada na área;

6.4 Os membros da Comissão Julgadora não poderão avaliar trabalhos originários de empresas, instituições ou afiliadas com as quais tiveram relação laboral no período compreendido entre 1º de junho de 2021 e 1º de junho de 2024. Adicionalmente, os membros da Comissão Julgadora estarão sujeitos a outros impedimentos legais pertinentes, garantindo assim a imparcialidade e a transparência no processo de avaliação;

6.5 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão Julgadora, a nota final será calculada com base em uma média ponderada das notas dos outros jurados, excluindo-se da soma a nota do jurado impedido. Esta medida assegura a imparcialidade do processo de avaliação e proporciona segurança jurídica, garantindo que todos os trabalhos sejam julgados de forma justa e equitativa;

6.6. Cada membro da Comissão Julgadora avaliará individualmente os trabalhos do Edital, utilizando quatro macro critérios, e atribuirá uma nota final que varia entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) pontos, com precisão de duas casas decimais. As notas atribuídas serão somadas e a média será calculada dividindo-se pelo número de avaliadores. O número mínimo de avaliadores, considerando possíveis impedimentos, será de três. Para eventuais casos em que os impedimentos superem o número de avaliadores, excepcionalmente, a EBC irá convocar uma Comissão Julgadora Suplente, que também será divulgada com antecipação;

6.7. Os trabalhos com maior nota, em cada uma das categorias, serão apontados pela Comissão Julgadora como ganhadores do Prêmio EBC de Combate à Desinformação;

6.8. Apenas o primeiro lugar de cada categoria será premiado com um reconhecimento financeiro de R\$ 10 mil;

6.9. Os critérios de avaliação estão detalhados na tabela abaixo:

<b>Critérios de Avaliação e Tabela de Pontuação</b>	
<b>1. INTEGRIDADE E ORIGINALIDADE</b>	
Avaliação técnica: apresentação do conteúdo e técnicas empregadas	Até 15 pontos
Originalidade e profundidade	Até 15 pontos
<b>Pontuação máxima no critério: 30 pontos</b>	
Total	30 pontos
<b>2. INEDITISMO, INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE</b>	
Valorização da criatividade na apresentação do projeto ou reportagem e fomento de abordagens diferenciadas e/ou narrativas inovadoras	Até 15 pontos
<b>Pontuação máxima no critério: 15 Pontos</b>	
<b>3. CLAREZA E PRECISÃO NA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</b>	
Clareza na comunicação das informações, garantindo que o público compreenda facilmente o conteúdo da reportagem.	Até 10 pontos
Verificação da precisão na apuração de dados, fatos e fontes, assegurando a credibilidade e confiabilidade do conteúdo jornalístico.	Até 10 pontos
Acessibilidade	Até 05 pontos
<b>Pontuação máxima no critério: 25 Pontos</b>	
<b>4. CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA PÚBLICA</b>	
Avaliação do impacto e importância do tema abordado para a sociedade	Até 10 pontos
Pertinência do tema em relação aos desafios e avanços contemporâneos do jornalismo para o combate à desinformação	Até 10 pontos
Consideração da capacidade da reportagem ou projeto em promover a reflexão, o debate e a adoção de medidas de combate à desinformação	Até 10 pontos
<b>Pontuação máxima no critério: 30 Pontos</b>	

**Pontuação Máxima Total: 100 pontos**

6.10 Em caso de empate, o vencedor será determinado pelo trabalho que obtiver a maior pontuação no critério de Integridade e Originalidade. Se o empate persistir, serão considerados, na seguinte ordem, os critérios de Contribuição para a Conscientização e Abrangência Pública, Ineditismo, inovação e Criatividade e Clareza e Precisão na Apresentação das Informações. Caso ainda mantenha o empate, o prêmio será dividido igualmente. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e a ela não cabe recurso.

**7. Etapas**

As etapas serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	Julho
Inscrição dos proponentes	Julho
Análise da Comissão EBC	Agosto
Divulgação do resultado preliminar	Setembro
Avaliação da Comissão Julgadora	Outubro
Divulgação do resultado final	Novembro
Premiação	Novembro/Dezembro

**8. Disposições Gerais**

- 8.1 Os autores dos projetos que concorrerem ao 1º Prêmio EBC de Combate à Desinformação concordam automaticamente com a divulgação das iniciativas por todos os veículos da EBC;
- 8.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Julgadora;



- 8.3 A organização do Prêmio reserva-se o direito de cancelar ou alterar o regulamento do Prêmio a qualquer tempo, dando a devida publicidade às alterações que forem realizadas;
- 8.4 As entregas das premiações ocorrerão entre novembro e dezembro de 2024;
- 8.5 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a organização do prêmio por meio do e-mail [combateadesinformacao@ebc.com.br](mailto:combateadesinformacao@ebc.com.br);
- 8.6 Todos os trabalhos enviados serão expostos/exibidos pela EBC em seus veículos apenas em reportagens e publicações específicas de caráter noticioso sobre a premiação, sem qualquer ônus financeiro para a Empresa. A autorização ou licença para este fim é dada com a inscrição no Prêmio. A EBC não ficará com quaisquer direitos patrimoniais para exibição do conteúdo na íntegra;
- 8.7 Em caso de desrespeito ao regramento da premiação, como apresentação de documento ou declaração falsa, por exemplo, fica o inscrito impedido de participar de premiação da EBC pelos próximos dois anos.

## **9. Data de Publicação**

Este regulamento foi publicado em 01 de julho de 2024.